



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 354, de 30 de março de 1989.

Autoriza pagamento de despesas com reparação de danos e indenizações trabalhistas e abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das despesas com indenizações trabalhistas, bem como da reparação de danos ao Sr. Ademir Dias, está de acordo com a sentença MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda pública e autarquias de Belo Horizonte, no Valor de Ncz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos).

Art. 2°. Para ocorrer às despesas referidas no artigo anterior fica o governo do Município autorizado a abrir o crédito especial de Ncz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), podendo usar com recurso o provável excesso de arrecadação ou anulação de dotação orçamentária vigente.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 30 de março de 1989.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 30 de março de 1989.

Secretário Municipal de Administração
